



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER – PARÁ**  
**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**  
**CNPJ Nº 04.838.793/0001-73**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO DE**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2021 -CPL**

**PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Alenquer-PA, por ordem do Ordenador de Despesa e, no uso de suas funções, vem proceder a abertura do presente processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR FLUVIAL EM CARÁTER DE URGÊNCIA PARA ATENDER DA REDE DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE ALENQUER- PA**

**JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

Visando o atendimento da Secretaria Municipal de Alenquer-Pa;

**Considerando** que o calendário escolar do município prevê a retomada do início das aulas para o mês de março de 2022;

**Considerando** Com base em Denúncia nº 24022022002, protocolada junto ao órgão de controle Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará –TCM/PA, sobre a exigência de Certidão de Adimplência Municipal no Pregão Eletrônico nº 002/2022-PMA, cujo o objeto é a contratação de empresa capacitada para a prestação de serviços de transporte escolar terrestre e fluvial do município de Alenquer/PA.

Considerando que a abertura de um processo de licitação de pregão demandaria tempo, prejudicando irreparavelmente esta administração e em seguida o alunado que necessita utilizar o serviço de transporte escolar, bem como, a qualidade da educação ofertada pelo município, determinou-se a abertura de processo por meio de dispensa;

Considerando a situação relativo a falta de procedimentos licitatórios, culminando na emergente necessidade de contratação para prestação de serviço de transporte escolar.

**JUSTIFICATIVA DO PREÇO**

**RAZÃO DA ESCOLHA**

Justificativa dos preços e a razão da escolha do fornecedor do serviço:

A lei nº 8.666/93 nos parece aplicável no caso do seguinte artigo:

Art. 24, é dispensável a licitação



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER - PARÁ**  
**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**  
**CNPJ Nº 04.838.793/0001-73**

---

(...)

Inciso IV, que autoriza a DISPENSA de licitação nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

(...)

Consta nos autos a verificação de cotação de preços no mercado local, atestando-se que tais valores são compatíveis com aqueles praticados no mercado da região.

O FORNECEDOR INDICADO É A PESSOA Jurídica atuante no ramo.

1- A. M CHAGAS DE SOUSA COMERCIO E SERVIÇOS -EPP, CNPJ Nº 12.122.326/0001-70

A escolha recaiu na empresa, devido cotarem os melhores preços para a administração, se mostrando assim as propostas mais vantajosas. Desta Forma, nos termos do Art. 24, IV, da lei nº 8.666 de junho de 1993.

Diante o exposto, encaminhem-se os autos a Assessoria Jurídica, a fim de que emita parecer conclusivo a respeito da legalidade do procedimento, documentos da Pessoa Jurídica a ser contratada e sobre o procedimento licitatório.

Alenquer-PA, 15 de março de 2022.

Erivaldo Rodrigues de Sousa  
Comissão Permanente de Licitação  
Presidente